

LEI MUNICIPAL N° 1.209, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei n° 035/2015, autoria do executivo)

“Autoriza ao Poder Executivo doar bens móveis ao Instituto Federal de Mato Grosso”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a doação de bens móveis ao Instituto Federal de Mato Grosso, CNPJ n° 10.784.782/0001-50 os seguintes bens móveis:

Descrição do bem	N° de referência	Valor
Ar condicionado	007555	R\$ 417,72
Ar condicionado	0010762	R\$ 2.189,14
Ar condicionado	007331	R\$ 410,58
Ar condicionado	007330	R\$ 276,18
Ar condicionado	007556	R\$ 700,22
Ventilador	007511	R\$ 78,38
Ventilador	007510	R\$ 78,38
Ventilador	007548	R\$ 78,38
Ventilador	007547	R\$ 78,38
Ventilador	007323	R\$ 78,38
Ventilador	007327	R\$ 78,38
Ventilador	007328	R\$ 78,38
Ventilador	007329	R\$ 78,38
Ventilador	007321	R\$ 78,38
Ventilador	007322	R\$ 78,38
Ventilador	007320	R\$ 78,38
Ventilador	007311	R\$ 78,38
Ventilador	007313	R\$ 78,38
Ventilador	007314	R\$ 78,38
Ventilador	007312	R\$ 78,38
Ventilador	007307	R\$ 78,38
Ventilador	007310	R\$ 78,38
Ventilador	007308	R\$ 78,38
Ventilador	007309	R\$ 78,38
Ventilador	007326	R\$ 78,38
Computador	007338	R\$ 767,22
Computador	007344	R\$ 767,22

Computador	007335	R\$ 767,22
Mesa	007446	R\$ 216,06

Parágrafo Único - Os bens doados retornarão ao Município de Canarana/MT, em caso de desvio de sua destinação e em caso de desativação do Instituto Federal de Mato Grosso, não podendo o referido instituto vender, doar ou fazer qualquer transação que envolva os bens supracitados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal